



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os Vereadores ao fim assinados, no uso de suas atribuições regimentais, vêm, respeitosamente, apresentar, nos termos do art. 190, parágrafo único do Regimento Interno, o seguinte:

RECURSO

Contra decisão da Comissão de Finanças que considerou inconstitucional e ilegal as emendas n°s 5/2019, 6/2019, 15/2019, 8/2019, 9/2019, 11/2019, 14/2019, 16/2019, 18/2019, 22/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019 e 28/2019 ao projeto de Lei n° 216/2019, oriundo do processo n° 10655/2019.

FATOS E RAZÕES

Cuida-se de proposições de autoria dos vereadores subscritos, na forma de emendas modificativa ao projeto de lei n° 216/2019, que dispõe sobre o orçamento municipal para o ano de 2020.

Ao ser analisada pelo então relator, as mesmas foram consideradas inconstitucionais por supostamente violarem a Lei Orgânica e, por reflexo também a Constituição Federal, entretanto, esse não é o entendimento firmado pelos recorrentes, pelas razões adiante expostas.

EMENDA MODIFICATIVA N°5/2019

A presente emenda, também de autoria da Vereadora **Neuzinha de Oliveira** e Vereador **Davi Esmael**, busca tão somente de corrigir a terminologia "portador de deficiência" na redação do Projeto de Lei em questão.

Segundo os proponentes, de acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), que o Brasil ratificou com valor de emenda constitucional em 2008, é inadequado o termo "pessoa portadora de deficiência ou portador de deficiência".

Assim, tendo em vista que a presente emenda **não apresenta impactos orçamentários e financeiros, e o relator não trouxe impactos contábeis que justifiquem sua rejeição**, a mesma deverá ser aceita e aprovada para o seu prosseguimento.

EMENDA MODIFICATIVA N° 6/2019

Esta emenda, de autoria do Vereador **Mazinho dos Anjos**, visa Remaneja R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) da Secretaria de Gestão, Comunicação e Planejamento para a Rede de Atenção à Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

transferências de valores para a ampliação e manutenção dos consultórios, escovários e salas de odontologia das seguintes unidades de saúde:

- U.S. Jardim da Penha - Av. Francisco Generoso da Fonseca, 320 - Jardim da Penha, Vitória - ES, 29060-140
- U.S. Santa Luiza "Dr. José Moyses" - R. Dr. João Carlos de Souza, 330 - Santa Luiza, Vitória - ES, 29057-530
- U.S. Ilha do Príncipe - Alameda Fenelon Gomes, 100 - Ilha do Príncipe, Vitória - ES, 29020-380
- U.S. Jesus de Nazareth - R. Alm. Barroso, 168 - Jesus de Nazareth, Vitória - ES, 29052-100
- U.S. Praia do Suá "Lucilo Borges Sant'anna" - R. Caetano Tunholi, S/N - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-290
- U.S. Centro "Geny Grijó" - R. Cais de São Francisco, 54 - Centro, Vitória - ES, 29010-680
- U.S. Grande Vitória - 112, R. da Vitória, 1 - Grande Vitória, Vitória - ES
- U.S. Santo Antonio "Julio Cezar Prates Mattos" - R. Ernesto Bassini, 165 - Santa Tereza, Vitória - ES, 29025-737
- U.S. Bonfim "Tomás Tommazi" - R. Dióscoro Carneiro Filho - Bonfim, Vitória - ES, 29043-051
- U.S. da Penha - R. Padre Luís Koester, 78 - Da Penha, Vitória - ES, 29047-290
- U.S. Bairro República - Av. Rosendo Serapião de Souza Filho - República, Vitória - ES, 29065-020
- U.S. Maria Ortiz - R. Prof. Renato Ribeiro dos Santos, 271 - Maria Ortiz, Vitória - ES, 29070-310
- U.S. Jardim Camburi "Raul Oliveira Neves" - R. Belmiro Teixeira Pimenta, S/N - Jardim Camburi, Vitória - ES, 29090-600
- U.S. Santo André - R. da Coragem, 200 - Santo André, Vitória - ES, 29032-260

Tal demanda é fruto do projeto "Vitória na Ponta do Lápis", de autoria do vereador Mazinho dos Anjos, então presidente da Comissão de Obras e Serviços da Câmara de Vitória, biênio 2019-2020.

O objetivo principal deste projeto é realizar vistorias nas Escolas de Ensino Fundamental e Infantil, Unidades de Saúde e equipamentos da Assistência Social, em situação de urgência no município de Vitória, e levar as demandas pertinentes à Prefeitura Municipal, sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em formato de Projeto de Lei, Indicação, Denúncia ou até emendas ao orçamento anual do município.

Assim, em visitas às unidades de saúde acima listadas, vislumbrou-se um ponto em comum entre elas, que é a necessidade de intervenções significativas nas instalações destinadas ao atendimento odontológico à população. Seja para ampliar salas que não possuem um tamanho adequado à atual realidade, remodelar espaços os espaços físicos para um melhor aproveitamento, ou também as reequipar com materiais e instrumentos.

Desta forma, considerando que a saúde pública é um dever primordial do estado, consideramos que esta emenda além de pertinente cumpre com requisitos legais e regimentais.

Pois bem, muito embora os valores retirados da manutenção da SEGES, o relator não trouxe justificativas contábeis que de fato demonstrem que o valor remanejado impossibilitará o funcionamento do referido órgão, sobretudo considerando que o mesmo não dispõe de uma estrutura física robusta capaz de justificar o alto investimento.

EMENDAS MODIFICATIVAS Nºs 7/2019, 10/2019 e 15/2019

Por sua vez, quanto as presentes emendas é necessário esclarecer que, as emendas nº 7/2019 e 10/2019 foram protocoladas em duplicidade em razão de erros no novo sistema de processo eletrônico, que está em fase de implementação e adaptação.

Desta forma, ao observar tal fato, o autor requereu o arquivamento das emendas nº 7/2019 e 10/2019, de modo que a emenda a ser apreciada é a de nº 15/2019.

Pois bem, a emenda nº 15/2019 busca remanejar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação para o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com o fim de possibilitar realização de convênio com a União, por intermédio do IBRAM - Instituto Brasileiro de Museus, e subsidiar intervenções e reformas no Museu Solar Monjardim para reabri-lo à visitação pública.

A medida se faz necessária, diante da atual situação de conservação do referido patrimônio. Segundo reportagem da CBN Vitória O Museu Solar Monjardim sente os efeitos dos anos de existência e de um orçamento cada vez menor para a manutenção do casarão. Um projeto de restauração já foi apresentado ao Governo Federal em busca de melhorias necessárias ao telhado, na parede da frente, no piso, nas madeiras que têm partes corroídas pelo cupim e na rede elétrica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Observou-se também uma subemenda de autoria do **Vereador Mazinho dos Anjos**, de número 29/2019, para corrigir denominações técnicas orçamentárias, relativas às rubricas numerárias de destinação e remanejamento dos recursos, sem alteração substancial da proposição.

Por ser um patrimônio centenário da cidade de Vitória, que resgata sua cultura e passado, a aprovação desta proposição é de grande relevância a todos os munícipes.

Pois bem, muito embora os valores retirados da manutenção da SEGES, o relator não trouxe justificativas contábeis que de fato demonstrem que o valor remanejado impossibilitará o funcionamento do referido órgão, sobretudo considerando que o mesmo não dispõe de uma estrutura física robusta capaz de justificar o alto investimento.

EMENDA MODIFICATIVA Nº8/2019

A presente emenda, que foi sugerida Pelo **Vereador Mazinho dos Anjos**, visa remanejar R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculado à Secretaria de Obras e Habitação, com o fim de promover o projeto "Moradias Alternativas".

O projeto Moradias Alternativas é uma das vertentes do programa "Onde anda você?", implantado pela Prefeitura de Vitória. O acompanhamento envolve uma equipe multidisciplinar que realiza estudos de casos e observa se os beneficiários estão buscando oficinas, aderindo às ofertas da rede, cumprindo os compromissos acordados e interferindo, assim, na realidade que os colocou em situação de rua.

O projeto oferece dois benefícios aos moradores em situação de rua. O primeiro é o aluguel social, no qual a administração municipal paga o aluguel de uma casa no valor de até um salário-mínimo e o beneficiário tem a liberdade de escolher onde vai morar.

O segundo é a carta de crédito. Nesse caso, o beneficiário recebe um cheque no valor de até R\$ 60 mil e tem a possibilidade de comprar uma casa no local que preferir, passando, anteriormente, por uma avaliação técnica de engenheiros da Prefeitura.

Tal medida se faz pertinente, diante da lastimosa situação dos moradores de rua no Município de Vitória, que merece a ampla atenção do estado.

Ademais, após ampla discussão nessa Casa através da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Situação de Rua, onde se buscam saídas e soluções para o tema, verificou-se que o referido programa merece ser incentivado como uma saída para o presente cenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pois bem, muito embora os valores retirados da manutenção da SEGES, o relator não trouxe justificativas contábeis que de fato demonstrem que o valor remanejado impossibilitará o funcionamento do referido órgão, sobretudo considerando que o mesmo não dispõe de uma estrutura física robusta capaz de justificar o alto investimento.

EMENDA MODIFICATIVA Nº9/2019

A presente emenda, também sugerida pelo **Vereador Mazinho dos Anjos**, visa remanejar R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação para o Fundo Municipal Assistência Social, vinculado à Secretaria de Assistência Social, com o fim de ampliar e subsidiar o programa do plano plurianual "Escola da Vida", e também para ampliar as medidas de acolhimento institucional às pessoas em situação de rua.

Tal demanda, surgiu da "Frente Parlamentar de enfrentamento à situação de Rua" capitaneada pelo Vereador Mazinho dos Anjos. Criada em agosto 2018, a Frente Parlamentar buscou promover o debate com a sociedade e as autoridades e compreender os desafios da população em situação de rua, no intuito de diagnosticar as falhas e auxiliar na proposição de políticas públicas eficazes.

A Escola da Vida é o espaço de retaguarda e referência para identificar, desenvolver e fortalecer as habilidades empreendedoras das pessoas em situação de risco social com idade mínima de 14 anos atendidas pela rede de serviços da Assistência Social (Serviço de Abordagem, Centro-Pop, Abrigo e Casa Lar) e da Saúde (Centro de Atendimento Psicossocial de Álcool e Drogas e Consultório na Rua), prioritariamente os usuários de substâncias químicas, objetivando a (re)inserção social, comunitária e no "mundo do trabalho", tornando-os capazes de serem protagonistas de suas vidas.

O projeto contempla também a demanda espontânea, além dos usuários encaminhados pela rede da assistência e da saúde, porém com atendimento diferenciado, no qual as pessoas serão identificadas e encaminhadas para a rede de serviços para receber o atendimento adequado às suas demandas.

Tal medida se faz pertinente, diante da lastimosa situação dos moradores de rua no Município de Vitória, que merece a ampla atenção do estado.

Ademais, após ampla discussão, nessa Casa através da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Situação de Rua, onde se buscam saídas e soluções para o tema, verificou-se que o referido programa merece ser incentivado como uma saída para o presente cenário.

Observou-se também uma subemenda, de número 30/2019, de minha autoria para corrigir denominações técnicas orçamentárias, relativas às



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

rubricas numerárias de destinação e remanejamento dos recursos, sem alteração substancial da proposição.

Pois bem, muito embora os valores retirados da manutenção da SEGES, o relator não trouxe justificativas contábeis que de fato demonstrem que o valor remanejado impossibilitará o funcionamento do referido órgão, sobretudo considerando que o mesmo não dispõe de uma estrutura física robusta capaz de justificar o alto investimento.

EMENDA MODIFICATIVA Nº11/2019

A proposição, de autoria do **Vereador Davi Esmael**, busca R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da Companhia de Desenvolvimento de Vitória para a Secretaria Municipal de Saúde, com o fim de garantir recursos para subsidiar a reforma e ampliação da Unidade de Saúde Raul Oliveira Neves, localizada no bairro de Jardim Camburi.

Segundo o autor da emenda, os valores que o mesmo pretende remanejar visam garantir a reforma e ampliação da Unidade de Saúde Raul Oliveira Neves, localizada no bairro de Jardim Camburi, que foi construída e inaugurada no ano de 1992, época em que pouco mais de 15 mil moradores residiam no bairro. Nos últimos 27 anos, a população do bairro de Jardim Camburi cresceu assustadoramente, enquanto Vitória cresceu 1% ao ano nos últimos 30 anos, Jardim Camburi cresceu 8%, sendo hoje estimados aproximadamente 70 mil moradores residentes no bairro.

Assim, tendo em vista que a presente emenda **não apresenta impactos orçamentários e financeiros, e o relator não trouxe impactos contábeis que justifiquem sua rejeição**, a mesma deverá ser aceita e aprovada para o seu prosseguimento.

EMENDA MODIFICATIVA Nº18/2019

Tal emenda foi sugerida pelo **Vereador Davi Esmael**, o qual busca pela mesma, remanejar R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, dentro do seu programa de "Ação LGBT", para o programa de encaminhamento ao mercado de trabalho, dentro da mesma Secretaria.

Segundo o autor, o valor destinado ao programa supracitado, poderia, em seu entender, ser mais bem efetivo se for remanejado para incentivar o Encaminhamento ao Mercado de Trabalho, identificado na rubrica 17.01.00, dentro da mesma Secretaria, de Direitos Humanos.

Noutra parte, a emenda nº 18, também sugerida pelo Vereador Davi Esmael, busca remanejar R\$ 398.002,00 (trezentos e noventa e oito mil e dois reais) da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, dentro do seu programa de "Ação LGBT", ao Fundo Municipal do Trabalho de

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, a fim de subsidiar o programa de Encaminhamento ao Mercado de Trabalho.

Pois bem, observamos que a emenda de nº 18/2019 apresenta dados técnicos mais completos e corretos. Ademais, a soma das duas emendas ultrapassa a dotação orçamentária para o programa em questão.

Desta forma, considerando que a proposição obedece aos requisitos regimentais, não há óbice para que a mesma tramite nesta casa e tenha seu mérito analisado.

Assim, tendo em vista que a presente emenda não apresenta impactos orçamentários e financeiros, e o relator não trouxe impactos contábeis que justifiquem sua rejeição, a mesma deverá ser aceita e aprovada para o seu prosseguimento.

EMENDA MODIFICATIVA Nº14/2019

A proposição de autoria do **Vereador Davi Esmael** pretende remanejar R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, destinado ao subsídio dos desfiles carnavalescos das escolas de samba da Cidade de Vitória, para o Projeto Cultural Rubem Braga.

Novamente, observo que a proposição obedece aos requisitos regimentais e legais, e assim deve prosseguir em análise para que os demais parlamentares tenham a oportunidade de se manifestar no mérito e assim, por meio do debate, construir um consenso.

Assim, tendo em vista que a presente emenda não apresenta impactos orçamentários e financeiros, e o relator não trouxe impactos contábeis que justifiquem sua rejeição, a mesma deverá ser aceita e aprovada para o seu prosseguimento.

EMENDA MODIFICATIVA Nº16/2019

A presente emenda, foi sugerida pelo **Vereador Roberto Martins**, que busca pela mesma restringir o percentual de crédito suplementar que poderá ser aberto ao longo do exercício financeiro de 30% (trinta por cento) para 5% (cinco por cento).

Justifica o autor que, a abertura de créditos suplementares tem como objetivo apenas corrigir erros na peça orçamentária, bem como remediar eventuais imprevistos no planejamento municipal.

Afirma ainda que a permissão de abertura de crédito adicional suplementar, para simples reforço de A permissão de abertura de crédito adicional suplementar, para simples reforço de dotação já existente, no exacerbado limite de 30% (trinta por cento) - quase 1/3 (um terço) do



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valor total do orçamento, se mostra um desvirtuamento do orçamento enquanto instrumento de planejamento e controle da Administração Pública, indispensáveis na aplicação dos recursos públicos com gestão fiscal responsável, conforme os moldes estabelecidos no art. 1º da LRF.

Pois bem, tendo em vista as particularidades da lei orçamentária, na qual se depende de vários fatores externos e fora do controle do administrador para que as previsões se concretizem e os investimentos sejam feitos, a flexibilidade é necessária. Entretanto, não poderá ser usada de forma indiscriminada de modo a desfigurar o orçamento apresentado aos cidadãos representados por seus parlamentares.

Nesse sentido, não há vícios ou ilegalidades que impeçam o prosseguimento da proposição e vejo como necessária a sua tramitação para que os demais Vereadores tenham a oportunidade de se manifestar e debater o tema.

Assim, tendo em vista que, o relator justifica a rejeição da emenda sob o argumento do princípio da razoabilidade e em razão das incertezas orçamentárias que poderão engessar a atuação do executivo, ao se analisar o orçamento do ano de 2020 (dois mil e vinte), que é de aproximadamente 1,9 bilhão de reais, a porcentagem de 5%, sugerida pelo proponente, compreenderia valores próximos aos 95 (noventa e cinco) milhões de reais, o que poderá cobrir qualquer suplementação eventual.

Lembrando que créditos adicionais, poderão ser aprovados por esta casa, conforme a legislação vigente, de modo que a aprovação desta emenda não causará nenhum prejuízo.

EMENDA MODIFICATIVA Nº17/2019

A presente emenda foi proposta pelos **Vereadores Roberto Martins e Davi Esmael**, e busca redirecionar a quantia de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, para a Secretaria de Educação, mais especificamente para o programa de construção, reforma e/ou ampliação de unidades educacionais.

Observo que a proposição obedece aos requisitos regimentais, não há óbice para que a mesma tramite nesta casa e tenha seu mérito analisado.

Desta forma, muito embora os valores retirados da manutenção da SEGES, o relator não trouxe justificativas contábeis que de fato demonstrem que o valor remanejado impossibilitará o funcionamento do referido órgão, sobretudo considerando que o mesmo não dispõe de uma estrutura física robusta capaz de justificar o alto investimento.

EMENDA MODIFICATIVA Nº22/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A emenda de número 22 (vinte e dois) foi sugerida pelo **Vereador Roberto Martins**, e visa redirecionar R\$ 500.000,00, que se pretende destinar à Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, para a Secretaria de Obras e Habitação.

O objetivo da emenda proposta é subsidiar o programa "Morar sem Risco" do governo municipal.

Por sua vez a emenda de número 23 (vinte e três), também sugerida pelo Vereador Roberto Martins, visa novamente redirecionar R\$ 500.000,00, que se pretende destinar à Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, para a Secretaria de Obras e Habitação.

Assim como a emenda anterior, o objetivo desta é também subsidiar o programa "Morar sem Risco" do governo municipal.

Ressalte-se que, diferentemente das proposições idênticas que remanejam recursos que ultrapassam a dotação para determinada rubrica, as emendas aqui em análise, são materialmente viáveis.

Desta forma, muito embora os valores retirados da manutenção da SEGES, o relator não trouxe justificativas contábeis que de fato demonstrem que o valor remanejado impossibilitará o funcionamento do referido órgão, sobretudo considerando que o mesmo não dispõe de uma estrutura física robusta capaz de justificar o alto investimento.

EMENDA MODIFICATIVA N°24/2019

A presente emenda, de autoria do Vereador Max da Mata, visa redirecionar R\$ 4.000.000,00 que se pretende destinar a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação - SEGES, para a Companhia de Desenvolvimento de Vitória (CDV).

A emenda tem o objetivo de subsidiar a "Fábrica de Ideias", bem como os programas de acesso ao crédito produtivo, promoção do destino turístico de Vitória, programa de observação de baleias, turismo e uso público dos parques e programa de incentivo a ciência, tecnologia e inovação.

Desta forma, muito embora os valores retirados da manutenção da SEGES, o relator não trouxe justificativas contábeis que de fato demonstrem que o valor remanejado impossibilitará o funcionamento do referido órgão, sobretudo considerando que o mesmo não dispõe de uma estrutura física robusta capaz de justificar o alto investimento.

EMENDA MODIFICATIVA N°25/2019

A presente Emenda, de autoria do Vereador Max da Mata, visa redirecionar R\$ 2.000.000,00 que se pretende destinar a Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação - SEGES, para a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

O objetivo da emenda é subsidiar o Projeto Cultural Rubem Braga, o programa de formação e fruição artística e cultural além de destinar valores ao programa de preservação dos espaços culturais de Vitória.

Desta forma, muito embora os valores retirados da manutenção da SEGES, o relator não trouxe justificativas contábeis que de fato demonstrem que o valor remanejado impossibilitará o funcionamento do referido órgão, sobretudo considerando que o mesmo não dispõe de uma estrutura física robusta capaz de justificar o alto investimento.

EMENDA MODIFICATIVA Nº26/2019

A presente Emenda, de autoria do Vereador Max da Mata, visa redirecionar R\$ 1.000.000,00, que se pretende destinar a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação - SEGES, para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEMSU.

Segundo o proponente, tal medida se destina ao programa de renovação da frota de viaturas da Guarda Civil Municipal.

Desta forma, muito embora os valores retirados da manutenção da SEGES, o relator não trouxe justificativas contábeis que de fato demonstrem que o valor remanejado impossibilitará o funcionamento do referido órgão, sobretudo considerando que o mesmo não dispõe de uma estrutura física robusta capaz de justificar o alto investimento.

EMENDA MODIFICATIVA Nº28/2019

A presente Emenda, também de autoria do Vereador Max da Mata visa redirecionar R\$ 4.000.000,00, que se pretende destinar a Reserva de Contingência, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP

O autor da proposição, busca fomentar o esporte na cidade de Vitória com a destinação deste recurso para diversos programas.

Ainda que se trate de reserva de contingência, insta esclarecer que o autor da emenda não retirou os valores em sua totalidade, razão pela qual a reserva se mantém e não causa prejuízos ao erário.

Por tais razões, consideramos que as emendas apresentadas não violam a Lei Orgânica em seu art. 19¹, I, conforme alegado, pois não se

¹ Art. 19 É competência comum do Município, da União e do Estado:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

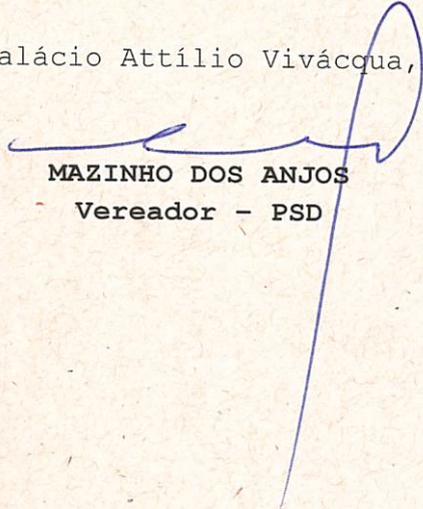
colocam em risco o patrimônio público, tampouco as finanças e orçamento municipal.

Por tais razões, as emendas n°s 5/2019, 6/2019, 15/2019, 8/2019, 9/2019, 11/2019, 14/2019, 16/2019, 18/2019, 22/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019 e 28/2019 ao projeto de Lei n° 216/2019, oriundo do processo n° 10655/2019 deverão ser acolhidas com o devido prosseguimento do projeto de lei.

Termos em que, pede deferimento.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de novembro de 2019.

Por d. R. C.


MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD



h